

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

-----Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas vinte e uma horas e seis minutos, reuniu no Auditório Municipal Francisco Ferreira, a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de Mário José de Azevedo Oliveira, como primeiro secretário, e de Márcia Patrícia Carneiro Costa, como segunda-secretária. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:** Eleitos pelo Movimento Vizela Sempre: Manuel Fernando Martins Pedrosa, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, Maria Sandra Pereira Dias Pais Varela, José Manuel Correia de Oliveira, António da Silva Ferreira, Bárbara da Silva Ferreira, António Cristiano Leite de Lemos, de João Miguel Ferreira Vaz, Ana Célia Ferreira Peixoto, Frederico Magalhães Pereira de Freitas (em substituição de Rui Daniel Xavier de Freitas ao abrigo do n.º1, do art. 47.º, no n.º4 do art. 76 e no art. 79.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro), José Manuel Ferreira Guimarães, Mónica Cristiana da Silva Coelho, Júlio Cristiano Ferreira de Brito. Eleitos pela Coligação "Mais Vizela" – PSD/IL/CDS/PP: Ana Catarina Faria Peixoto, Ricardo Manuel Mendes Fernandes, e Samanta Benilde Pereira Portas e João Filipe Martins Teixeira (em substituição de Mário Filipe de Sousa Pimenta). Eleito pelo Chega: Ricardo José Melo Ferreira. **NA QUALIDADE DE CIDADÃOS QUE ENCABEÇARAM AS LISTAS MAIS VOTADAS NA ELEIÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA DA ÁREA DO MUNICÍPIO:** Pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), José Armando Ferreira Branco; Pela freguesia de Santa Eulália, Pedro Ricardo Ribeiro Martins; Pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), João Augusto Mendes Costa; Pela freguesia de Infias, António José Peixoto da Cunha (em substituição de Hélder José de Sousa Magalhães); Pela Freguesia de Tagilde, Eva Cristina Pereira da Costa Coelho; Pela Freguesia de Vizela (São Paio), António José da Costa Ferreira. **PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES:** Presidente da Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, e Vereadores Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Rui Manuel Azevedo Ferreira, Rute Noemi Alves Guimarães e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Antes de iniciar a sessão, o

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

Sr. Presidente da Assembleia informou que o eleito Rui Daniel Xavier de Freitas, eleito pelo Movimento Viela Sempre, apresentou um pedido de suspensão de mandato por 365 dias ao abrigo das alíneas c) e d) do n.º 3 do artigo 7.º do Regimento, o qual colocou à votação da Assembleia, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Nesse seguimento deu posse ao deputado Frederico Magalhães Pereira de Freitas, eleito pelo Movimento Vizela Sempre, ao abrigo do n.º1, do art. 47.º, no n.º4 do art. 76 e no art. 79.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, declarando o mesmo investido nas respetivas funções, para o mandato 2025/2029, podendo consequentemente entrar em atividade. **PONTO N.º1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PONTO 1.1. -**

INFORMAÇÕES/CORRESPONDÊNCIA: CORRESPONDÊNCIA ENVIADA: CM Vizela - Informação sobre elementos designados em Assembleia Municipal para o Conselho Municipal da Juventude de Vizela; CIM do Ave - RE: Constituição da Assembleia Intermunicipal da CIM do Ave - Designação de Membros Efetivos e Membros Suplentes; Presidente CMV - Envio de certidões; João Martins - Convocatória para ato de assunção de funções na Assembleia Municipal de Vizela; Deputado Mario Pimenta - RE: Assembleia; Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 22.12.25; Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 22.12.25; CIM do Ave - FW: Constituição da Assembleia Intermunicipal da CIM do Ave - Designação de Membros Efetivos e Membros Suplentes; Executivo Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 22.12.25; Líderes municipais - FW: Moção - AM 22.12.2025; Líderes municipais - FW: Moção; Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 22.12.25 - alteração de minuta da ordem de trabalhos; João Martins - Anulação de convocatória para sessão da Assembleia Municipal de Vizela; Deputados municipais - FW: CMJ Vizela - Parecer Orçamento 2026. **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: DOCUMENTOS A ENTREGAR SE SOLICITADOS:** DGAL - Vizela | Definição do colégio eleitoral para efeitos de eleição do presidente da CCDR; ANMP - XXVII CONGRESSO DA ANMP; DOCUMENTOS DO CONGRESSO; Deputada Bárbara Ferreira - Moção pelos 50 anos do 25 de novembro de 1975; Deputado Mário Sousa Pimenta - Assembleia; AEDREL - Atenção | Seminário sobre A Democracia Local e os Direitos e Deveres da Oposição; Grupo Parlamentar do

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

Partido Socialista - Carta | Proposta de Aumento de Vagas no Ensino Superior; DGAL - Vizela | Definição do colégio eleitoral para efeitos de eleição do presidente da CCDR; Deputado Joao Vaz - Justificação de falta; ANAM - Comunicação. Presidente da ANAM. Horizonte 2029; Deputado Ricardo Ferreira - Comunicação 11.12.25; Deputado Mário Sousa Pimenta - Re: Assembleia; DGAL - Vizela | Lista provisória dos cadernos eleitorais para eleição do presidente e de um vice-presidente da CCDR Norte; AEDREL - NOVIDADE | Anuário das Assembleias Municipais 2024 (31 de dezembro de 2024); Deputado Ricardo Manuel Mendes Fernandes – Moção; Deputado Ricardo Manuel Mendes Fernandes – Regimento; Deputada Catarina Peixoto - Moção - AM 22.12.2025; Presidente Junta Freguesia de Vizela (São Paio) - Pedido de substituição na próxima Assembleia Municipal; Presidente Junta Freguesia de Vizela Santo Adrião - Re: Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 22.12.25; ANMP - INÍCIO DE FUNÇÕES COMO PRESIDENTE DA ANMP; Presidente da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) - Pedido de substituição na Assembleia Municipal (22/12/2025); DGAL - Vizela | Listas definitivas do colégio eleitoral para a eleição indireta do presidente e de um vice presidente da CCDR; Vereador Rui Ferreira - CMJ Vizela - Parecer Orçamento 2026; ANAM - Valor da Quota 2026 – ANAM; ANMP - Documentos, Fotos e Vídeos do XXVII Congresso no website da ANMP; DGAL - Vizela | Perguntas frequentes sobre a eleição indireta do presidente e de um vice presidente da CCDR; Álvaro Santos - Candidato à Presidência da CCDR-Norte - Apresentação da candidatura à Presidência da CCDR-Norte; António Cunha, Candidato Independente a Presidente da CCDR NORTE - Candidatura Independente de António Cunha a Presidente da CCDR NORTE; CCDR-N - CCDR Norte - Eleições CCDR - composição da mesa eleitoral | Vizela; ANAM - Envio da Revista Ideias e Territórios 8; Deputado Rui Freitas - Pedido de suspensão de mandato – Assembleia Municipal de Vizela; CIM do Ave - Assembleia Intermunicipal da CIM do Ave – Deputados. **PONTO 1.2. – ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES:** dispensada a leitura das mesmas, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, foram postas a votação: a ata n.º3, relativa à sessão da Assembleia Municipal, realizada a 22 de dezembro de 2025, a qual foi aprovada com 21 votos a favor (17 do Movimento Vizela Sempre,

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

dois da Coligação Mais Vizela, um da Iniciativa Liberal e um do Chega) e 5 abstenções (4 do Movimento Vizela Sempre e uma da Coligação mais Vizela); a ata n.º4, relativa à sessão da Assembleia Municipal, realizada a 12 de janeiro de 2026, a qual foi aprovada com 23 votos a favor (19 do Movimento Vizela Sempre, dois da Coligação Mais Vizela, um da Iniciativa Liberal e um do Chega) e 4 abstenções (3 do Movimento Vizela Sempre e um da Coligação Mais Vizela. **PONTO 1.3. - VOTOS**

LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: 1. RECOMENDAÇÃO: Alteração da designação do topónimo da "Ponte da Aliança" para "Ponte da Aliança Dr. Victor Hugo Salgado" - Movimento Vizela Sempre: Considerando que: 1. A toponímia municipal constitui um instrumento fundamental de preservação da memória coletiva, de valorização da identidade local e de reconhecimento público de percursos de vida relevantes para o Concelho; 2. O Dr. Victor Hugo Salgado exerce funções como Presidente da Câmara Municipal de Vizela desde 2017, período durante o qual tem servido o Concelho com elevado sentido de responsabilidade, dedicação e compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos vizelenses; 3. Ao longo dos últimos oito anos, o Dr. Victor Hugo Salgado foi o principal responsável por uma profunda mudança de paradigma no concelho de Vizela, promovendo o reforço da identidade do povo vizelense, a valorização do ideal autonómico e uma nova dinâmica de afirmação territorial, reforçando a sua centralidade na Região e no País; 4. Ao longo de dois mandatos, a sua liderança foi marcada por intenso trabalho, proximidade com a população e capacidade de resposta aos desafios enfrentados, traduzindo-se em resultados visíveis e em conquistas relevantes para o desenvolvimento do Concelho; 5. A ação autárquica desenvolvida nesse período assentou num projeto político ambicioso e numa estratégia bem definida para as diversas áreas de atuação do Município, constituindo um todo coerente, consistente e claramente perceptível, tanto para quem reside em Vizela como para quem a visita; 6. Neste contexto, o Executivo Municipal, sob a liderança do Dr. Victor Hugo Salgado, implementou uma estratégia abrangente de desenvolvimento e valorização do Concelho, traduzida em investimentos consistentes e de impacto duradouro. Investiu-se nas pessoas, recuperando o costume histórico das "festas", dos eventos e da vivacidade cultural e social do concelho; investiu-se nos serviços, através

ATA N.º5**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

da recuperação, organização e modernização dos meios e recursos da Câmara Municipal; investiu-se em Vizela, com a execução de cerca de 170 obras, num montante global aproximado de 40 milhões de euros, distribuídas pelo centro urbano e por todas as freguesias, abrangendo áreas como regeneração urbana, cultura, turismo e desporto; investiu-se nas famílias e nas empresas, através da redução dos impostos municipais — IMI, IRS e Derrama — atingindo os níveis mais baixos dos últimos 20 anos; e investiu-se no futuro, ao reduzir a dívida municipal em mais de 6 milhões de euros, garantindo sustentabilidade financeira e capacidade de investimento continuado; 7. Esse percurso contribuiu para uma verdadeira transformação do Concelho, reforçando o bem-estar da população, garantindo estabilidade institucional, promovendo o desenvolvimento sustentado e afirmando a identidade vizelense e o ideal autonómico.

8. A construção da Ponte da Aliança correspondeu à concretização de uma aspiração antiga e profundamente enraizada na população vizelense, durante largos anos considerada difícil de alcançar, tida por muitos como impossível e relativamente à qual existia um generalizado ceticismo quanto à sua viabilidade e concretização, circunstância que veio a ser ultrapassada graças à determinação política, visão estratégica e capacidade de concretização do Executivo Municipal; 9. No âmbito dessa visão estratégica, destaca-se o papel determinante do Dr. Victor Hugo Salgado na conceção, impulso político, acompanhamento institucional e concretização do projeto da Ponte da Aliança, infraestrutura há muito ambicionada pela população; 10. De relembrar que a Ponte da Aliança estabelece a ligação entre as Freguesias de Vizela (Santo Adrião) e a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), tratando-se de uma obra há muito desejada e de enorme relevância, não apenas para aquelas freguesias, mas também para todo o concelho de Vizela e respetiva região; 11. A construção desta travessia assumiu-se como uma obra fundamental para o Concelho, permitindo garantir e consolidar a rede viária municipal, melhorar a mobilidade, reforçar a coesão territorial e promover o desenvolvimento económico e social; 12. A Ponte da Aliança tornou-se, assim, um símbolo de ligação, progresso e modernização do concelho, estando intimamente associada ao ciclo autárquico em que foi planeada, executada e concluída; 13. A atribuição do nome "Ponte Dr. Victor Hugo

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

Salgado" constitui um reconhecimento institucional do percurso autárquico desenvolvido e do contributo decisivo prestado na concretização desta infraestrutura estruturante. Atentos os fundamentos acima expostos, o Movimento Vizela Sempre recomenda, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, que a Câmara Municipal de Vizela promova todos os procedimentos legais e administrativos conducentes à alteração do topónimo da Ponte que liga a Freguesia de Tagilde e a Freguesia de Vizela (Santo Adrião), atualmente denominada de "Ponte da Aliança", para "Ponte da Aliança Dr. Victor Hugo Salgado". Vizela, 06 de fevereiro de 2026. A líder do Grupo Municipal do Movimento Vizela Sempre. (Bárbara Ferreira). O Deputado Ricardo Ferreira manifestou a sua posição contra a recomendação de alteração da designação "Ponte da Aliança" para "Ponte da Aliança Dr. Vítor Hugo Salgado". Referiu que a designação de um espaço público não deve resultar de capricho político nem servir para alimentar vaidades pessoais ou coletivas, defendendo que o nome atual é coletivo, neutro e inclusivo, representando todos os cidadãos. Questionou se a alteração proposta serve efetivamente o interesse do município, se melhora a vida dos vizelenses ou se corresponde a uma prioridade da população, considerando que não. Acrescentou que o foco deveria estar nas verdadeiras necessidades do concelho, e não na alteração de nomes de infraestruturas que já cumprem o seu papel simbólico e funcional. A Deputada Catarina Peixoto manifestou a sua oposição à recomendação que propõe atribuir a uma ponte do concelho o nome do atual Presidente da Câmara, ainda em exercício de funções, defendendo que está em causa o respeito pelos princípios da impessoalidade, da ética institucional e da separação entre o exercício de funções públicas e qualquer forma de consagração pessoal. Considerou que a toponímia não deve ser utilizada como instrumento político nem como prémio de mandato, mas sim encarada como parte da memória coletiva e da identidade territorial, devendo ser tratada com prudência e distanciamento histórico. Sustentou que a atribuição do nome de um titular de cargo executivo em funções a uma infraestrutura pública relevante pode abrir caminho à personalização do poder, entendendo que qualquer reconhecimento público, quando devido, deve ocorrer

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

apenas após o termo das funções, permitindo uma avaliação serena, objetiva e livre de condicionamentos. **Deliberado aprovar com vinte e dois votos a favor do Movimento Vizela Sempre e cinco votos contra (três da Coligação Mais Vizela, um da Iniciativa Liberal e um do Chega).** 2. **VOTO DE PESAR - AUGUSTINHO DO VALE FERNANDES:**

A Assembleia Municipal de Vizela manifesta o seu mais profundo e sentido pesar pelo falecimento de Augustinho do Vale Fernandes, uma figura marcante da nossa terra, cujo percurso humano e profissional deixou uma marca indelével no concelho e na região. Empresário de reconhecida relevância no nosso concelho e na região, Augustinho do Vale Fernandes destacou-se pelo seu espírito empreendedor à frente da empresa Vale Fernandes e pela gestão das estações de serviço Galp em Vizela e Nespereira, sendo uma figura marcante no tecido económico local e um exemplo de dedicação e competência empresarial. Augustinho do Vale Fernandes foi muito mais do que um empresário de sucesso. Foi um homem de trabalho, de palavra e de compromisso, que ao longo da sua vida construiu, com esforço e dedicação, um projeto empresarial sólido, gerador de emprego e riqueza local, sempre com um profundo respeito pelas pessoas e pela comunidade que o rodeava. Para além do seu percurso profissional, deixou uma marca indelével na comunidade pelo seu caráter afável, pelo seu compromisso com as causas associativas e pela sua presença ativa em múltiplos projetos cívicos, incluindo o seu envolvimento no Rotary Club de Vizela. A sua partida representa uma perda significativa para Vizela. Perdemos um homem bom, um cidadão empenhado que acreditava em Vizela e no seu futuro. Nesta hora de dor, a Assembleia Municipal de Vizela expressa as mais sentidas condolências à família, aos amigos e a todos quantos com ele conviveram, elevando um pensamento de apreço pela sua memória e pelo legado de contributo ao desenvolvimento social e económico da nossa comunidade. Que o seu exemplo de vida, de trabalho e de dedicação à comunidade perdure no tempo e continue a inspirar Vizela. À família, a nossa solidariedade. A Augustinho do Vale Fernandes, o nosso respeito e eterna gratidão. **Posto a votação, o voto de pesar foi aprovado por unanimidade.** 3. **VOTO DE SOLIDARIEDADE COM AS POPULAÇÕES AFETADAS PELA DEPRESSÃO KRISTIN, PELA DEPRESSÃO LEONARDO E PELA DEPRESSÃO MARTA:** A Assembleia Municipal de Vizela,

MUNICÍPIO DE VIZELA



ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

reunida em sessão ordinária no dia 19 de fevereiro de 2026, manifesta a sua profunda solidariedade para com as populações afetadas pela passagem da Depressão Kristin, da Depressão Leonardo e da Depressão Marta pelo território continental português, fenómenos meteorológicos extremos que provocaram graves consequências humanas, sociais e materiais, afetando de forma significativa diversas regiões do país. Estes fenómenos deixaram um rasto de destruição e causaram elevados prejuízos, com ventos muito fortes, precipitação intensa, queda de árvores e estruturas, inundações, interrupções nas comunicações e no fornecimento de energia elétrica, bem como fortes constrangimentos à vida quotidiana de milhares de cidadãos e famílias. A Assembleia Municipal de Vizela expressa a sua solidariedade para com todas as pessoas e comunidades afetadas que sofreram danos, perdas ou prejuízos materiais e emocionais, endereçando às famílias das vítimas as mais sentidas condolências. Deseja igualmente uma pronta recuperação a todos quantos enfrentam as consequências destas intempéries e lutam para recuperar a normalidade no seu quotidiano. Este órgão presta público reconhecimento à atuação e ao esforço incansável das equipas de emergência, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, dos corpos de bombeiros, das forças de segurança, dos serviços de saúde e das autarquias locais que, em condições extremamente adversas, asseguraram o socorro e o apoio às populações. A Assembleia Municipal de Vizela destaca, ainda, a resposta solidária do concelho, através da atuação da Câmara Municipal de Vizela, que mobilizou meios e recursos para prestar apoio às populações mais afetadas, nomeadamente através do envio de ajuda logística e de bens essenciais, reafirmando um forte compromisso de solidariedade, proximidade e cooperação intermunicipal. A Assembleia Municipal de Vizela reafirma, por fim, a sua total solidariedade institucional e humana com todas as populações afetadas por estas catástrofes naturais, renovando o compromisso de acompanhamento atento e de colaboração institucional na resposta às necessidades que subsistam no processo de recuperação e reconstrução. **Posto a votação, o voto de pesar foi aprovado por unanimidade. PONTO 1.4. - PERÍODO DESTINADO A INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS MUNICIPAIS:** O Deputado Ricardo Ferreira abordou a situação ocorrida no âmbito do Orçamento Participativo Jovem, manifestando

ATA N.º5**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

preocupação quanto à credibilidade do processo e à confiança dos jovens nas instituições. Referiu que um projeto foi analisado, validado, submetido a votação e escolhido como vencedor, vindo posteriormente a ser considerado inviável, o que, no seu entendimento, revela falhas graves na fase de avaliação prévia. Defendeu que a verificação da viabilidade técnica, legal e de segurança deve ocorrer antes da admissão a votação, para evitar a criação de expectativas legítimas que depois são frustradas. Colocou questões sobre os critérios definidos no caderno de encargos, quem realizou a avaliação técnica, como o projeto ultrapassou todas as fases até ser vencedor e se existiu parecer técnico formal que sustentasse a decisão final. Sublinhou que o problema não é a inviabilidade em si, mas o facto de esta ter sido detetada apenas após a conclusão do processo, o que, no seu entendimento, afeta a credibilidade do Orçamento Participativo Jovem e a imagem de seriedade do Município. Por fim, questionou de que forma será compensada a equipa vencedora após a retirada do prémio. O Deputado Ricardo Fernandes, da Iniciativa Liberal, iniciou a sua intervenção esclarecendo que o partido não enganou os vizelenses quanto à constituição do seu grupo municipal, afirmando que os factos estão documentados e são verificáveis, considerando o assunto encerrado e defendendo que a política deve ser feita com verdade e seriedade. Num segundo ponto, agradeceu ao PSD, CDS-PP e Chega pela abertura demonstrada à proposta da Iniciativa Liberal para a transmissão das Assembleias Municipais, sublinhando a importância da medida para a transparência e aproximação dos cidadãos à política local. Questionou ainda o Movimento Vizela Sempre se reconsiderou a sua posição sobre esta matéria. Por fim, relativamente à descida de impostos, contestou a ideia de que o Município tenha "perdido" cerca de 8 milhões de euros, defendendo que esse valor corresponde a ganhos para as famílias e empresas. Questionou como foi efetuado esse cálculo, nomeadamente se foi comparado com a realidade de 2017, quando existiam menos empresas e contribuintes, ou se teve por base os números atuais, desconsiderando o impacto da própria redução fiscal na atração de novos residentes e negócios para o concelho. O Presidente da Assembleia esclareceu que o Deputado estaria a confundir matérias, reiterando que foi solicitado parecer à CCDR-N e à Associação Nacional de

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

Assembleias Municipais sobre a constituição de grupo municipal, estando ainda a aguardar resposta, razão pela qual a situação se mantém pendente. Acrescentou que as restantes questões deverão ser tratadas em sede própria, designadamente em reunião de líderes e no âmbito da elaboração do novo Regimento da Assembleia Municipal, defendendo que estes assuntos devem ser discutidos nos órgãos competentes e não na comunicação social. Sublinhou ainda que as sessões da Assembleia são o espaço adequado para debate e participação, incentivando à mobilização e presença dos jovens nas reuniões, e concluiu dando seguimento à ordem de trabalhos. O Deputado João Martins abordou a situação do Orçamento Participativo Jovem 2025, sublinhando que este deveria ser um instrumento exemplar de envolvimento e responsabilização cívica da juventude, recordando que esta edição contou com a maior verba de sempre (30.000 euros). Referiu que o projeto "Vizela Elétrica" foi analisado, validado tecnicamente, admitido à votação e eleito vencedor, tendo posteriormente sido considerado inviável por alegados riscos de segurança. Questionou como foi possível uma proposta inicialmente aprovada pela Comissão de Análise Técnica vir a ser considerada inviável, apontando uma falha grave no processo de avaliação, cuja responsabilidade atribuiu ao executivo e não aos jovens participantes. Criticou ainda a decisão de avançar automaticamente com o projeto classificado em segundo lugar, questionando a base regulamentar dessa substituição e defendendo que tal opção pode não refletir a real vontade dos votantes, criando um precedente preocupante para futuras edições. Assinalou também o atraso na divulgação do resultado, que, ao contrário de anos anteriores, não ocorreu no próprio ano da votação, considerando tratar-se de uma falha de gestão do processo. Sustentou que está em causa a confiança dos jovens nas instituições e defendeu, como solução mais justa e democrática, a realização de nova votação, excluindo a proposta considerada inviável, de modo a salvaguardar a transparência e o respeito pela vontade expressa pelos participantes. A Deputada Bárbara Ferreira, do Movimento Vizela Sempre, iniciou a sua intervenção destacando a eleição do Presidente da República António José Seguro como expressão de confiança democrática e participação cívica, com ligação histórica a Vizela e ao

ATA N.º5**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

movimento autonomista local. Referiu que a ação política do seu grupo é guiada pelo princípio de gerar valor público, exigindo rigor na gestão, transparência, definição de prioridades e capacidade de execução, valorizando as medidas que passaram do papel à prática, mesmo em períodos curtos. Destacou obras e intervenções concretas realizadas pelo Município, incluindo: Requalificação do Largo de São Gonçalo (Sampaio) e da circular urbana de Vizela; Aprovação de oito grandes obras municipais nas áreas da segurança, património histórico, habitação e regeneração urbana; Construção de seis habitações sociais; Requalificação do posto territorial da GNR e do Castelo da Ponte; Aquisição de um imóvel na Rua do Calvário para instalação da nova sede da Junta de Freguesia de Santa Eulália; em breve a inauguração do pavilhão de Santa Eulália, requalificação do centro de saúde, novo acesso ao estádio de futebol do FC Vizela e melhorias no parque escolar. Enfatizou que a descentralização e a delegação de competências aos Presidentes de Junta têm permitido respostas rápidas e eficazes à população, destacando a dedicação destes líderes locais. A Deputada referiu também a importância de eventos culturais e desportivos que reforçam a identidade do concelho, como a primeira Corrida de São Silvestre em Vizela, valorizando a promoção da saúde, convívio e dinamização do comércio local. Sobre a tempestade Cristina, elogiou a resposta organizada do Município, das forças de segurança e da Proteção Civil, destacando as medidas preventivas, a mitigação dos efeitos de cheias e a solidariedade com outras localidades mais afetadas, incluindo envio de oito camiões com materiais de apoio, demonstrando coesão e responsabilidade social. Concluiu afirmando que Vizela é um concelho feito de pessoas resilientes e solidárias, valorizando a ação do Executivo e reiterando o compromisso do seu grupo em continuar a acompanhar a gestão municipal com rigor, responsabilidade e interesse pelo bem da população. O Senhor Presidente da Câmara iniciou a sua intervenção referindo que o início desta sessão da Assembleia evidencia um distanciamento da oposição relativamente à realidade do Concelho e do país, uma vez que as intervenções se centraram em temas como a constituição de grupos municipais, a transmissão da Assembleia pela Rádio Vizela, o orçamento participativo jovem e o cálculo de reduções de impostos, ignorando

**ATA N.º5****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

questões estruturais e de maior relevância para a população, como as cheias, o desemprego, obras municipais, proteção civil, apoio aos bombeiros e à GNR. Relativamente à constituição de grupos municipais, explicou que mesmo deputados isolados foram considerados grupos para efeitos de participação e deliberação, evidenciando a abertura e a flexibilidade da Assembleia e do Executivo em garantir a participação democrática, apesar de parecerem situações excecionais face ao regimento habitual. Sobre o cálculo da redução de impostos, detalhou que este foi feito anualmente através de uma regra de três simples, comparando o imposto máximo aplicável com o imposto efetivamente cobrado, explicando que a diferença correspondia à redução aplicada. Esclareceu ainda que, no caso do IMI familiar, o cálculo teve em conta a constituição dos agregados familiares, permitindo demonstrar de forma transparente os valores de impostos que foram efetivamente reduzidos para as famílias do Concelho. No que diz respeito ao orçamento participativo jovem, assumiu inteira responsabilidade pela decisão de travar a implementação do projeto vencedor, justificando que a medida visava salvaguardar a segurança dos jovens, especialmente no caso das trotinetes elétricas, face à inexistência de regulamentação clara sobre circulação, seguros e fiscalização. Reforçou que a responsabilidade é exclusivamente sua, mas garantiu que não haverá acidentes graves, nem danos a idosos, pessoas com mobilidade reduzida ou crianças, e que a decisão foi tomada com prudência e sentido de responsabilidade. O Senhor Presidente sublinhou ainda que este episódio evidencia a importância de um Executivo responsável e atento às consequências das suas decisões para a população, destacando a necessidade de conciliar inovação, participação cívica e segurança. Finalizou refletindo sobre a sua experiência acumulada ao longo de nove anos como Presidente da Câmara, manifestando tristeza pelas intervenções superficiais da oposição, reconhecendo o trabalho construtivo de deputados da oposição no passado e reafirmando o seu compromisso com a responsabilidade, a segurança e a gestão cuidadosa do Concelho.

PONTO N.º2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Não foi pedida a palavra para o efeito.

PONTO N.º3 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PONTO N.º3.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

EDUCAÇÃO DE VIZELA PARA O QUADRIÉNIO DE 2025/2029: Considerando que: - O conselho municipal de educação é uma instância de coordenação e consulta, que tem por objetivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo; - Os mandatos dos conselhos municipais de educação coincidem com os mandatos autárquicos e, após as eleições autárquicas ocorridas no passado mês de setembro, foram tomadas as diligências necessárias para proceder à constituição do Conselho Municipal de Educação de Vizela, a vigorar no quadriénio de 2025/2029; - Este órgão integra as estruturas existentes no concelho, referidas no n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - Após a realização dos atos formais de designação/eleição, constituem o Conselho Municipal de Educação de Vizela, os seguintes conselheiros: o Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Vereadora do Pelouro da Educação, que preside, por ato de delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vizela, de 06 de janeiro de 2026; o António Fernando Pereira Carvalho, Presidente da Assembleia Municipal de Vizela; o Eva Cristina Pereira da Costa Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Tagilde, eleito em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Vizela, de 27 de novembro de 2025, em representação das freguesias do concelho de Vizela; o Luís Carlos Lobo, Delegado Regional de Educação da Direção de Serviços da Região Norte, em representação dessa entidade; o Irene Maria de Oliveira Fontes, em representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte; o Maria de Fátima Cepeda Gonçalves, Diretora do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela; o Bento Filipe Ribeiro da Silva Gonçalves, Diretor do Agrupamento de Escolas de S. Bento; o Elódia Eulália Lopes Canteiro, em representação do pessoal docente do ensino secundário público; o Maria da Conceição Miranda Ferreira Ribeiro, em representação do pessoal docente do ensino básico público; o Eugénia do Anjo Almeida Coelho Macarrão, em representação do pessoal docente da educação pré-escolar pública; o Maria José de Sousa Guimarães, em representação do Conselho

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela; o Paula Manuela Ribeiro Faria de Lima, em representação do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de S. Bento; o Cecília Maria Fonseca da Silva Abreu, em representação dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados; o Tiago José da Mota Ferreira Dias e António Miguel Dias Garcia, em representação das associações de pais e encarregados de educação; o Afonso Martins Machado, em representação das associações de estudantes; o Maria João Couto Ferreira Branco, em representação das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem atividade na área de educação; o Domingos Carneiro de Freitas, em representação dos serviços públicos de saúde; o Alexandra Portas, em representação dos serviços de segurança social; o Maria de Fátima Martins, em representação dos serviços de emprego e formação profissional; o Cláudia Raquel de Cima Magalhães, em representação das forças de segurança; o Adriana Rafaela Videira de Almeida, em representação do Conselho Municipal de Juventude de Vizela. - De acordo com o exposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Conselho Municipal de Educação de Vizela, é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de constituição do Conselho Municipal de Educação de Vizela para o quadriénio 2025/2029. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA VIMÁGUA - EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E.I.M., S.A. PARA O MANDATO DE 2025-2029:** Considerando que: - Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., compete à Assembleia Geral "submeter aos órgãos executivos dos Municípios de Guimarães e Vizela, para ulterior aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos, a proposta de designação do Fiscal Único; - De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete ao

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo; - O Município de Vizela é detentor de participação no capital social daquela empresa intermunicipal. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A. e com o n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de designação da sociedade "Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, Lda." como Fiscal Único da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A. para o mandato 2025-2029. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.3 DA ORDEM DE**

TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO MAPA DE DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO ANO 2025: Considerando que: – A Lei do Orçamento

do Estado para o ano 2026, aprovado pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2026; – O artigo 124.º do Orçamento do Estado para o ano 2026, sob a epígrafe "Integração do saldo de execução orçamental", estabelece que "Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental."; – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete à câmara municipal: (...) i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;"; – Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete ainda à assembleia municipal: (...) l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;" – Pressupostos de carácter legal e financeiros determinam a necessidade de se proceder à introdução do saldo da gerência da execução orçamental de 2025 no Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026,

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

o exposto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 124.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e votação pela Assembleia Municipal, a proposta de mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental do Município de Vizela do ano 2025, com vista à integração do saldo de execução orçamental, em sede de revisão orçamental, nos Documentos Previsionais do ano 2026. O Senhor Presidente da Assembleia explicou que se passaria à análise do ponto 3.3, referente à proposta de aprovação do mapa de demonstração do desempenho orçamental de 2025, e que, conforme acordo entre os líderes, este ponto seria discutido em conjunto com o ponto 3.4, relativo à quarta modificação aos documentos provisórios de 2026 e à integração do saldo da execução orçamental de 2025. A deputada Catarina Peixoto destacou que, no âmbito da discussão sobre o mapa de demonstração do desempenho orçamental de Vizela e a integração do saldo de execução de 2025 nos documentos provisórios de 2026, defende que a boa gestão financeira exige rigor, transparência e responsabilidade, especialmente quando se trata de recursos públicos. Reconheceu a integração de mais de 3,6 milhões de euros do saldo do ano anterior e o aumento das receitas correntes e fiscais, mas considerou que ainda há margem para refletir sobre medidas mais ambiciosas, como o alívio da carga fiscal. Por não dispor da demonstração financeira consolidada completa, optou por se abster nesta proposta e na subsequente. O deputado Júlio Brito, do movimento Vizela Sempre, iniciou a sua intervenção destacando que a proposta de aprovação do mapa de demonstração do desempenho orçamental do município de Vizela referente ao exercício de 2025 e a quarta modificação aos documentos provisionais de 2026 se fundamenta em sólidos pressupostos legais e financeiros, garantindo eficiência, responsabilidade fiscal e cumprimento rigoroso das normas que regem a administração pública. Explicou que a integração do saldo de execução orçamental de 2025, no montante de 3.690.789,17 euros, no orçamento e nas grandes opções do plano de 2026 permite uma visão mais atualizada e precisa da situação financeira do município, possibilitando decisões mais informadas e ajustadas às necessidades reais do Concelho. Detalhou que desse saldo,

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

após deduções e afetações a projetos cofinanciados e fundos autónomos, resulta um saldo líquido de 2.597.824,72 euros, disponível para aplicação em investimentos estratégicos e continuidade de projetos em curso. O deputado referiu ainda que a proposta de quarta modificação aos documentos provisionais de 2026 inclui a segunda alteração modificativa ao orçamento da receita, que contempla, para além do saldo de execução de 2025, a atualização das receitas transferidas do orçamento de Estado, totalizando 271.712 euros líquidos, e ajustes em diversos fundos e participações fiscais, como o Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, IVA e IRS. A segunda alteração modificativa ao orçamento da despesa abrange investimentos estratégicos em habitação, equipamentos municipais, requalificação urbana, manutenção de infraestruturas públicas e transferências para freguesias e instituições locais. A modificação ao plano plurianual de investimentos garante a continuidade e eficácia dos projetos públicos prioritários, enquanto a alteração ao plano de atividades municipal ajusta metas e iniciativas, promovendo a eficiência dos serviços prestados à população. O montante total introduzido nos documentos provisórios de 2026 é de 2.869.536,72 euros, distribuído entre receita, despesa, plano plurianual de investimentos e plano de atividades municipal, refletindo um planeamento detalhado e equilibrado. O deputado sublinhou que estas medidas não constituem meras formalidades, mas respostas concretas às exigências de uma gestão pública moderna, transparente e adaptada à realidade financeira e administrativa do município, reforçando princípios de responsabilidade fiscal, boa governança e continuidade dos investimentos que promovem o desenvolvimento equilibrado e sustentável de Vizela. Concluiu afirmando que, face a estes fundamentos legais, financeiros e estratégicos, os deputados eleitos pelo movimento Vizela Sempre votam favoravelmente as propostas apresentadas. O Senhor Presidente da Câmara iniciou a sua intervenção agradecendo ao deputado Júlio Brito pela forma clara, objetiva e pragmática com que apresentou os pontos relativos ao mapa de demonstração de desempenho orçamental e à quarta modificação aos documentos provisionais de 2026. Em seguida, dirigiu-se à deputada Catarina Peixoto para fazer um esclarecimento importante, referindo que o documento em discussão não é um mapa de desenvolvimento

ATA N.º5**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

orçamental, como a deputada mencionou, mas sim um mapa de demonstração de desempenho orçamental, enfatizando que o mapa de desenvolvimento orçamental, na realidade, não existe. O Presidente sublinhou a necessidade de contextualizar a discussão, observando o passado e o presente para que quem assiste pela primeira vez compreenda a matéria debatida. Relembrou que, quando a coligação estava no executivo, a posição assumida pelos mesmos deputados era completamente diferente da defendida atualmente. Citou, como exemplo, intervenções de 2022 do deputado Francisco Ribeiro, que reconhecia e elogiava a diminuição progressiva de impostos realizada pelo executivo, valorizando a gestão baseada em critérios de eficácia e eficiência para assegurar as medidas necessárias à implementação de um novo Concelho. O Presidente questionou a lógica de hoje se afirmar a necessidade de reduzir impostos sem uma análise detalhada das rubricas e das contas, lembrando que a avaliação feita pela deputada Catarina Peixoto não entrava em detalhes das contas, mas ainda assim propunha alívio fiscal. Destacou que o manifesto eleitoral da coligação, especificamente na área financeira, previa princípios de rigor e responsabilidade na gestão das contas públicas, sem qualquer referência a reduções automáticas de impostos, e reforçava a necessidade de gerir os recursos de forma estratégica e sustentável, preservando a capacidade de investimento para o futuro. Concluiu a sua intervenção criticando a mudança de posição da coligação desde o período eleitoral, lembrando que as propostas atuais não refletem aquilo que haviam defendido enquanto candidatos, e reafirmou a importância de manter rigor e coerência na análise e nas decisões orçamentais, sublinhando que qualquer proposta de redução de impostos exige uma avaliação detalhada e fundamentada das contas municipais. A deputada Catarina Peixoto respondeu ao Presidente da Câmara esclarecendo que, embora este não seja o momento para detalhar rubricas específicas, ela analisou os documentos e constatou diferenças significativas na arrecadação do IMT. Segundo o mapa de demonstração do desempenho orçamental, foram arrecadados 2.667.103,82€ em 2025, enquanto os documentos previsionais estimavam apenas 1.229.917,84€, ou seja, mais do dobro do previsto, com uma diferença de 1.437.185,98€. Com base neste excedente, reforçou que há

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

margem para reduzir impostos. O Presidente da Câmara explicou que a decisão sobre baixar ou não impostos não depende apenas da receita arrecadada, mas sobretudo das despesas que o município tem, pois considerar apenas os valores recebidos sem ter em conta os gastos pode levar à rutura financeira. Ele destacou várias obras já aprovadas e em andamento, totalizando milhões de euros, como o pavilhão de Santo Eulália, requalificação do centro de saúde, novo acesso ao estádio do FC Vizela, requalificação de diversas ruas e do Castelo da Ponte, construção de seis habitações sociais, requalificação do posto da GNR e outros projetos estratégicos para os próximos três anos, mostrando que a análise das despesas é essencial para decidir sobre política fiscal. **Deliberado aprovar com vinte e dois votos a favor do Movimento Vizela Sempre e cinco abstenções (três da Coligação Mais Vizela, uma da Iniciativa Liberal e uma do Chega).** PONTO N.º3.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DA QUARTA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2026 INTEGRAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2025: Considerando que: – A Lei do Orçamento do Estado para o ano 2026, aprovado pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2026; – O artigo 124.º do Orçamento do Estado para o ano 2026, sob a epígrafe "Integração do saldo de execução orçamental", estabelece que "Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental."; – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete à câmara municipal: (...) i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;"; – Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete ainda à assembleia municipal: (...) l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;"; – Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: a)

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;"; – Pressupostos de carácter legal e financeiros determinam a necessidade de se proceder à introdução do saldo da gerência da execução orçamental de 2025 no Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas do ano anterior. Atento o exposto, nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de segunda modificação aos Documentos Previsionais de 2026, nomeadamente a segunda revisão (alteração modificativa) ao Orçamento da Receita de 2026, a segunda revisão (alteração modificativa) ao Orçamento da Despesa de 2026, a segunda revisão (alteração modificativa) ao Plano Plurianual de Investimentos de 2026 e a primeira revisão (alteração modificativa) ao Plano de Atividades Municipal de 2026, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 124.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro. **Deliberado aprovar com vinte e dois votos a favor do Movimento Vizela Sempre e cinco abstenções (três da Coligação Mais Vizela, uma da Iniciativa Liberal e uma do Chega).** PONTO N.º3.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA PARA A FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO), CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2023: Considerando que: – A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º; – O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as "Novas Competências dos Órgãos das Freguesias", prevendo-se no seu artigo 38.º as competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e as competências transferidas pelos municípios (n.º2), prevendo ainda o n.º 5 do citado preceito legal que "Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal

ATA N.º5**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

após deliberação da assembleia municipal e da freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas."; – O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; – Neste enquadramento, por deliberação de Câmara Municipal, na reunião n.º 40, de 30 de maio de 2023, foi aprovada a Transferência de Recursos correspondentes e necessários ao exercício, por parte da Freguesia de Vizela (Santo Adrião), das competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber: o Gestão e manutenção de espaços verdes; o Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; o Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; o Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. □ Em 19 de julho de 2023 foi celebrado o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Vizela (Santo Adrião); □ Na sequência do acompanhamento e monitorização contínua desta transferência de competências, foi identificada e acordada entre o Município e a Freguesia de Vizela (Santo Adrião), em 29 de janeiro de 2026, conforme estabelece o n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a necessidade de se proceder a uma atualização do valor dos recursos financeiros afetos para o efeito pelo Município, com efeitos a 01 de janeiro de 2026, nos termos melhor identificados no aditamento em anexo; – O princípio da universalidade, ínsito àqueles diplomas legais, repercutido na evidência de que todas as freguesias beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população a capacidade de execução; – Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; – Conforme disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação em vigor, o Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos objeto da presente

ATA N.º5**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

proposta está sujeito a aprovação dos órgãos colegiais executivos e deliberativos do Município e da Freguesia. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, bem como do articulado no n.º 2 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Vizela (Santo Adrião), celebrado em 19 de julho de 2023, nos termos constantes da minuta em anexo, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; – Minuta de Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Vizela (Santo Adrião), celebrado em 19 de julho de 2023, em anexo. O Presidente da Assembleia informou que os pontos 3.6 a 3.12 serão discutidos em conjunto, por tratarem do mesmo tema, e que, após a discussão conjunta, cada ponto será aprovado individualmente. A deputada Samanta Portas, da coligação Vizela Mais, começou por destacar que a organização do poder local só funciona de forma eficaz quando se baseia na proximidade com a população, na cooperação institucional e na responsabilização clara de todos os intervenientes. Salientou que as freguesias são o nível de poder mais próximo das pessoas, conhecendo o território, os problemas e as necessidades diárias, pelo que é natural e desejável que lhes sejam atribuídas responsabilidades operacionais em áreas onde essa proximidade permite respostas mais rápidas, eficientes e ajustadas à realidade. Reforçou, no entanto, que não existe descentralização ou delegação responsável sem que sejam garantidos recursos adequados, estabilidade nos compromissos assumidos e critérios de equidade entre freguesias, porque transferir competências sem essas condições acabaria por fragilizar o poder local, em vez de fortalecê-lo. Sublinhou que fortalecer as freguesias significa fortalecer todo o concelho de Vizela, valorizando soluções que aumentem a capacidade de intervenção local, mas sempre enquadradas numa lógica de equilíbrio financeiro, responsabilidade política e respeito pelo quadro legal. Concluiu afirmando

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

que a coligação Vizela Mais apoia essas medidas, defendendo freguesias capacitadas, respeitadas e tratadas como parceiros reais do município, mantendo, contudo, uma postura de fiscalização exigente para garantir que as responsabilidades e recursos sejam corretamente aplicados. O Presidente da Câmara destacou que, mais do que números, nos últimos nove anos ocorreu em Vizela uma verdadeira mudança de paradigma, passando de um financiamento das juntas de freguesia quase simbólico, com médias de 5.000 EUR por ano, para valores muito significativos que colocam o concelho como referência regional e até nacional. Salientou que essa transformação reflete-se em várias áreas de intervenção, sobretudo na criação de qualidade de vida para a população. Ressaltou ainda a importância dos parceiros que têm apoiado a ação da Câmara, incluindo a manutenção de escolas, espaços públicos e resolução de problemas locais, destacando de forma especial os presidentes de junta e seus executivos como peças fundamentais para este crescimento e mudança, agradecendo-lhes publicamente pelo seu contributo.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA PARA A FREGUESIA DE VIZELA (S. PAIO), CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025:

Considerando que: – A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º; – O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as "Novas Competências dos Órgãos das Freguesias", prevendo-se no seu artigo 38.º as competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e as competências transferidas pelos municípios (n.º2), prevendo ainda o n.º 5 do citado preceito legal que "Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e da freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas."; – O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

Municípios para os órgãos das Freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; – Fruto do diálogo havido entre a câmara municipal e cada uma das juntas de freguesia, encetado ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi, na data de 19 de junho de 2023, celebrado com a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) um Acordo de Transferência de Recursos, que esteve em vigor desde a data de 01 de julho de 2023 até à data de 03 de novembro de 2025, data em que foi extinta a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 14.º da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março; □ Para colmatar o vazio criado pela extinção da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) com a consequente extinção do Acordo de Transferência de Recursos foi, em 26 de novembro de 2025, celebrado o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Vizela (S. Paio), mantendo, em proporção os valores constantes do Acordo de Transferência de Recursos que se extinguiu na data de 03 de novembro de 2025; □ O Acordo de Transferência de Recursos, celebrado com a Freguesia de Vizela (S. Paio) em 26 de novembro de 2025, foi ratificado por deliberação de Câmara Municipal, na reunião n.º 3 de 02 de dezembro de 2025 e por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão de 22 de dezembro de 2025 e abrange as competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber: o Gestão e manutenção de espaços verdes; o Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; o Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; o Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. □ Na sequência do acompanhamento e monitorização contínua desta transferência de competências, foi identificada e acordada entre o Município e a Freguesia de Vizela (S. Paio), em 29 de janeiro de 2026, conforme estabelece o n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a necessidade de se proceder a uma atualização do valor dos recursos financeiros afetos para o efeito, por parte do Município, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, nos termos melhor identificados na minuta em anexo; □ O princípio da universalidade, ínsito àqueles diplomas legais, repercutido na evidência de que todas

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

as freguesias beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população a capacidade de execução; □ Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; □ Conforme disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação em vigor, o Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos objeto da presente proposta está sujeito a aprovação dos órgãos colegiais executivos e deliberativos do Município e da Freguesia. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, bem como do articulado no n.º 2 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: □ Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Vizela (S. Paio), celebrado em 26 de novembro de 2025, nos termos da minuta do Aditamento ao Acordo em anexo e que se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; □ Minuta do Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Vizela (S. Paio), celebrado em 26 de novembro de 2025, em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA PARA A FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO), CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2023:** Considerando que: – A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º; – O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as "Novas Competências dos Órgãos das Freguesias", prevendo-se no seu artigo

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

38.º as competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e as competências transferidas pelos municípios (n.º2), prevendo ainda o n.º 5 do citado preceito legal que "Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e da freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas."; – O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; – Neste enquadramento, por deliberação de Câmara Municipal, na reunião n.º 40, de 30 de maio de 2023, foi aprovada a Transferência de Recursos correspondentes e necessários ao exercício, por parte da Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), das competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber: o Gestão e manutenção de espaços verdes; o Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; o Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; o Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. □ Em 19 de julho de 2023 foi celebrado o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João); □ Na sequência do acompanhamento e monitorização contínua desta transferência de competências, foi identificada e acordada entre o Município e a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), em 27 de janeiro de 2026, conforme estabelece o n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a necessidade de se proceder a uma atualização do valor dos recursos financeiros afetos para o efeito pelo Município, com efeitos a 01 de janeiro de 2026, nos termos melhor identificados no aditamento em anexo; – O princípio da universalidade, ínsito àqueles diplomas legais, repercutido na evidência de que todas as freguesias beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população a capacidade de execução; – Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em

MUNICÍPIO DE VIZELA



ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; – Conforme disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação em vigor, o Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos objeto da presente proposta está sujeito a aprovação dos órgãos colegiais executivos e deliberativos do Município e da Freguesia. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, bem como do articulado no n.º 2 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), celebrado em 19 de julho de 2023, nos termos constantes da minuta em anexo, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; – Minuta de Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), celebrado em 19 de julho de 2023, em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA PARA A FREGUESIA DE INFIAS, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2023:** Considerando que: – A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º; – O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as “Novas Competências dos Órgãos das Freguesias”, prevendo-se no seu artigo 38.º as competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e as competências transferidas pelos municípios (n.º2), prevendo ainda o n.º 5 do citado preceito legal que “Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

após deliberação da assembleia municipal e da freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas."; – O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; □ Neste enquadramento, por deliberação de Câmara Municipal, na reunião n.º 40, de 30 de maio de 2023, foi aprovada a Transferência de Recursos correspondentes e necessários ao exercício, por parte da Freguesia de Infias, das competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber: o Gestão e manutenção de espaços verdes; o Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; o Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; o Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. □ Em 19 de julho de 2023 foi celebrado o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Infias; □ Na sequência do acompanhamento e monitorização contínua desta transferência de competências, foi identificada e acordada entre o Município e a Freguesia de Infias, em 28 de janeiro de 2025, conforme estabelece o n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a necessidade de se proceder a uma atualização do valor dos recursos financeiros afetos para o efeito pelo Município, com efeitos a 01 de janeiro de 2026, nos termos melhor identificados no aditamento em anexo; □ O princípio da universalidade, ínsito àqueles diplomas legais, repercutido na evidência de que todas as freguesias beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população a capacidade de execução; □ Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; □ Conforme disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação em vigor, o Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos objeto da presente proposta está sujeito a aprovação dos órgãos colegiais

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

executivos e deliberativos do Município e da Freguesia. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, bem como do articulado no n.º 2 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: ☐ Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Infias, celebrado em 19 de julho de 2023, nos termos constantes da minuta em anexo, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; ☐ Minuta de Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Infias, celebrado em 19 de julho de 2023, em anexo.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.9 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA PARA A FREGUESIA DE TAGILDE, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO

DE 2025: Considerando que: – A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º; – O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as "Novas Competências dos Órgãos das Freguesias", prevendo-se no seu artigo 38.º as competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e as competências transferidas pelos municípios (n.º2), prevendo ainda o n.º 5 do citado preceito legal que "Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e da freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas."; – O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; – Fruto do diálogo havido entre a câmara municipal e cada uma das juntas de freguesia, encetado ao abrigo do n.º 1 do artigo

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi, na data de 19 de junho de 2023 foi celebrado com a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) um Acordo de Transferência de Recursos, que esteve em vigor desde a data de 01 de julho de 2023 até à data de 03 de novembro de 2025, data em que foi extinta a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 14.º da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março; – Para colmatar o vazio criado pela extinção da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) com a consequente extinção do Acordo de Transferência de Recursos foi em 26 de novembro de 2025, celebrado o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia Tagilde, mantendo, em proporção os valores constantes do Acordo de Transferência de Recursos que se extinguiu na data de 03 de novembro de 2025; □ O Acordo de Transferência de Recursos, celebrado com a Freguesia de Tagilde na data de 26 de novembro de 2025, foi ratificado por deliberação de Câmara Municipal, na reunião n.º 3 de 02 de dezembro de 2025 e por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão de 22 de dezembro de 2025, e abrange as competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber: o Gestão e manutenção de espaços verdes; o Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; o Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; o Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. – Na sequência do acompanhamento e monitorização contínua desta transferência de competências, foi identificada e acordada entre o Município e a Freguesia de Tagilde, em 28 de janeiro de 2026, conforme estabelece o n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a necessidade de se proceder a uma atualização do valor dos recursos financeiros afetos para o efeito pelo Município, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, nos termos melhor identificados na minuta em anexo; – O princípio da universalidade, ínsito àqueles diplomas legais, repercutido na evidência de que todas as freguesias beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população a capacidade de execução; □ Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; ☐ Conforme disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação em vigor, o Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos objeto da presente proposta está sujeito a aprovação dos órgãos colegiais executivos e deliberativos do Município e da Freguesia. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, bem como do articulado no n.º 2 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: ☐ Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Tagilde, celebrado em 26 de novembro de 2025, conforme minuta do Aditamento ao Acordo em anexo e que se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; ☐ Minuta do Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Tagilde, celebrado em 26 de novembro de 2025, em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE VIZELA PARA A FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2023:** Considerando que: – A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º; – O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as "Novas Competências dos Órgãos das Freguesias", prevendo-se no seu artigo 38.º as competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e as competências transferidas pelos municípios (n.º2), prevendo ainda o n.º 5 do citado preceito legal que "Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias,

MUNICÍPIO DE VIZELA

**ATA N.º5****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e da freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas."; – O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; – Neste enquadramento, por deliberação de Câmara Municipal, na reunião n.º 40, de 30 de maio de 2023, foi aprovada a Transferência de Recursos correspondentes e necessários ao exercício, por parte da Freguesia de Santa Eulália, das competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber: o Gestão e manutenção de espaços verdes; o Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; o Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; o Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. – Em 19 de julho de 2023 foi celebrado o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Santa Eulália; – Na sequência do acompanhamento e monitorização contínua desta transferência de competências, foi identificada e acordada entre o Município e a Freguesia de Santa Eulália, em 28 de janeiro de 2026, conforme estabelece o n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a necessidade de se proceder a uma atualização do valor dos recursos financeiros afetos para o efeito pelo Município, com efeitos a 01 de janeiro de 2026, nos termos melhor identificados no aditamento em anexo; – O princípio da universalidade, ínsito àqueles diplomas legais, repercutido na evidência de que todas as freguesias beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população a capacidade de execução; – Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; – Conforme disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação em vigor, o Aditamento ao Acordo de Transferência de

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026



Recursos objeto da presente proposta está sujeito a aprovação dos órgãos colegiais executivos e deliberativos do Município e da Freguesia. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, bem como do articulado no n.º 2 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação a Assembleia Municipal, a proposta de: □ Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Santa Eulália, celebrado em 19 de julho de 2023, nos termos constantes da minuta em anexo, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; □ Minuta de Aditamento ao Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Santa Eulália, celebrado em 19 de julho de 2023, em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VIZELA (S. PAIO), PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CICLO, SITUADOS NA ÁREA GEOGRÁFICA DA FREGUESIA:** Considerando que: – A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; – O Município, por força do disposto nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio da educação e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município, ou colocados, por lei, sob administração Municipal, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal; – Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos,

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; – A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º; □ O artigo 29.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, dispõe sobre "Delegação de competências nos órgãos das freguesias", prevendo-se no n.º 1 que, "Os órgãos dos municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.", prevendo ainda o n.º 2 deste diploma legal que "Esta delegação efetua-se nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro, [...]"; □ De acordo com os estudos promovidos pelo Município, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências para a gestão destes projetos ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, melhores conhecedoras das necessidades destas; □ A concretização da delegação de competências deve respeitar os princípios que regem a negociação, a celebração, a execução e a cessação dos contratos, concretamente a estabilidade, a prossecução do interesse público, a continuidade da prestação do serviço público e a necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, 12 setembro, e os princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, todas as freguesias do mesmo município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, conforme dispõe o n.º 3, do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; □ Por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013, conjugado com a alínea i) do n.º 1, do artigo 16.º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Vizela preparou com a Junta de Freguesia de Vizela (S. Paio) um Contrato Interadministrativo de Delegação de

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

Competências, conforme minuta em anexo, cujo período de vigência coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, nos termos do disposto no artigo 129.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; □ O contrato interadministrativo de delegação de competências, objeto da presente proposta deliberativa, está sujeito a autorização da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 117.º e do artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do articulado no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º e na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: □ Celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Vizela (S. Paio) para Gestão e Manutenção das Instalações e Equipamentos dos Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo, situados na área Geográfica da Freguesia, conforme minuta do Contrato em anexo e que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; □ Minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Vizela (S. Paio) para Gestão e Manutenção das Instalações e Equipamentos dos Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo, situados na área Geográfica da Freguesia, em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º3.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE TAGILDE PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CICLO, SITUADOS NA ÁREA GEOGRÁFICA DA FREGUESIA:

Considerando que: A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro; O Município, por força do disposto nas alíneas d) do n.º2 do artigo 23.º da

MUNICÍPIO DE VIZELA

**ATA N.º5****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026**

referida Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio da educação e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município, ou colocados, por lei, sob administração Municipal, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal; Da conjugação do disposto no n.º2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º; O artigo 29.º, da Lei n.º50/2018, de 16 de agosto, dispõe sobre "Delegação de competências nos órgãos das freguesias", prevendo-se no n.º1 que, "Os órgãos dos municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias", prevendo ainda o n.º2 deste diploma legal que "Esta delegação efetua-se nos termos previstos na Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro, [...]"; De acordo com os estudos promovidos pelo Município, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º3 do artigo 115.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, as competências para a gestão destes projetos ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, melhores conhecedoras das necessidades destas; A concretização da delegação de competências deve respeitar os princípios que regem a negociação, a celebração, a execução e a cessação dos contratos, concretamente a estabilidade, a prossecução do interesse público, a continuidade da prestação do serviço público e a necessidade

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º da Lei n.º75/2013, 12 setembro, e os princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, todas as freguesias do mesmo município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, conforme dispõe o n.º3, do artigo 29.º da Lei n.º50/2018, de 16 de agosto; Por força do disposto na alínea l) do n.º1 do artigo 33.º da referida Lei n.º75/2013, conjugado com a alínea i) do n.º1, do artigo 16.º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Vizela preparou com a Junta de Freguesia de Tagilde um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, conforme minuta em anexo, cujo período de vigência coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, nos termos do disposto no artigo 129.º da referida Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; O Contrato Interadministrativo de delegação de competências, objeto da presente proposta deliberativa, está sujeito a autorização da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º1, do artigo 25.º e na alínea m), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º2 do artigo 117.º e do artigo 131.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do articulado no artigo 29.º da Lei n.º50/2018, de 16 de agosto, e do disposto na alínea k) do n.º1 do artigo 25º e na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: Celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Tagilde para Gestão e Manutenção das Instalações e Equipamentos dos Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo, situados na área Geográfica da Freguesia, conforme minuta do Contrato em anexo e que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Tagilde para Gestão e Manutenção das Instalações e Equipamentos dos Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo, situados na área Geográfica da Freguesia, em anexo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE SOBRE A ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

ATA N.º5

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 19 de fevereiro de 2026

Em conformidade com o disposto nas alíneas a), b e c) do n.º2 do art. 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, junto apresento os seguintes documentos, a fim de serem apreciados na sessão da Assembleia Municipal de Vizela de 19 de fevereiro: Resumo da atividade da Câmara Municipal relativa ao mês de dezembro de 2025; Resumo da situação financeira do Município de janeiro a dezembro de 2025; Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Gestão Previsional para 2026 da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A; Relatório de execução orçamental do 1.º semestre e 3.º trimestre de 2025 da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A. **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, quando eram vinte e duas horas e quarenta e nove minutos, do dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e seis, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.-----

